



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI MUNICIPAL Nº 038/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de uma área com 1.360m<sup>2</sup> ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ, para o que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área com 1.360m<sup>2</sup> (um mil e trezentos e sessenta metros quadrados), ao Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária - IPRAJ, Órgão vinculado à Secretaria do Estado da Bahia, com os seguintes limites:

Ao Norte:, 34 metros com área verde;

Ao sul, 34 metros com a Rua 6ª;

A Leste, 40 metros com Lote 02 da Quadra 05 e

A Oeste, 40 metros com área do Município, situado no Balneário Itaperapuan, neste Município.

ARTIGO 2º - A área constante do artigo anterior, destina-se à construção de 02 (duas) casas destinadas aos Juizes de Direito desta Comarca.

ARTIGO 3º - A área a ser doada, reverterá ao Patrimônio Municipal se dentro de 180 (cento e oitenta dias) as obras não tiverem início a partir da escritura da referida área.



*ESTADO DA BAHIA*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO*

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, em  
21 de junho do ano de 1990.

JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO  
Prefeito Municipal